

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
Secretaria Municipal de Administração

**EDITAL**  
**CONCURSO PÚBLICO N.001/2021**

**CONCURSO PÚBLICO NACIONAL DE IDEIAS DO ANTEPROJETO DE  
ARQUITETURA E URBANISMO DO “CENTRO HISTÓRICO DO  
CASARÃO GALLOTTI”, EM TIJUCAS-SC**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS, SC (PMT) – PROMOTORA – e o INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL, e o Departamento de Santa Catarina (IAB-SC) – ORGANIZADOR – instituem o Concurso Público Nacional de Ideias do Anteprojeto de Arquitetura e Urbanismo do Centro Histórico do Casarão Gallotti em Tijucas - SC, conforme Lei Federal Nº. 8666/1993 e 14.133/2021, Leis e Decretos Municipais e Regulamentos, como segue:

**1. OBJETO**

- 1.1 O Presente Edital de Concurso visa organizar, divulgar, orientar e selecionar propostas de Ideias de Anteprojeto de Arquitetura e Urbanismo do Centro Histórico do Casarão Gallotti da cidade de TIJUCAS–SC, com a abordagem na requalificação predominantemente pautada no Desenho Urbano e no Paisagismo, que obedecem às indicações e determinações desse Edital; do Documento Conceitual (Termo de Referência); do Regulamento do Concurso e dos Anexos que em conjunto constituem suas Bases.
- 1.2 A área de intervenção do Centro Histórico do Casarão Gallotti se constitui de 3 trechos e foi calculado em, aproximadamente, 6.621,63 m<sup>2</sup> (seis mil seiscentos e vinte e um e sessenta e três metros quadrados), divididas como segue, conforme Mapa Anexo I:
  - a) **Trecho A** – Rua Coronel Gallotti, entre a BR 101- Rua Gregório Vanucci e a Rua Maria Gallotti com 257,03m de extensão, acrescida do prolongamento da calçada da margem beira rio com 55,00m, aproximada e área total de 2.954,13 m<sup>2</sup>;



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

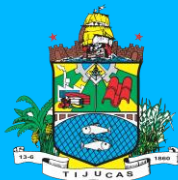
- b) **Trecho B** – Rua Maria Gallotti, entre a Rua Coronel Gallotti e a Rua Valério Gomes com extensão aproximada de 250,00m e área de 3.217,15 m<sup>2</sup>;
- c) **Trecho C** – Rua João Bayer entre a Rua Coronel Gallotti e o Rio Tijucas com 45,00m de extensão aproximada e área de 450,00 m<sup>2</sup>;
- 1.3 As propostas das ideias de Anteprojeto para a Requalificação do Desenho Urbano e Paisagismo do Espaço Público das vias o item 1.2 deverão ser apresentadas por trecho, de modo a permitir a licitação e execução das obras por fases (de A a C) mas com propostas que sejam integradas às diretrizes gerais de projeto, para a fiel compreensão da Comissão Julgadora.

## 2. DIRETRIZES GERAIS PARA O ANTEPROJETO

- 2.1 Estimular a preservação do patrimônio paisagístico e urbanístico da cidade;
- 2.2 Humanizar os Espaços Livres do centro histórico da cidade;
- 2.3 Estimular a atividade sociocultural, econômica e comercial da área central ao longo dos trechos;
- 2.4 Garantir a qualificação com acessibilidade universal ao ambiente urbano;
- 2.5 Inserir a proposta no contexto urbano municipal e regional;
- 2.6 Promover a dinâmica econômica e cultural dos espaços;
- 2.7 Qualificar o Centro Histórico de Tijucas visando a sua apropriação para os seus habitantes;
- 2.8 Promover a diversidade econômica dos usos, visando a promoção social;
- 2.9 Qualificar os espaços das vias para eventos culturais e sociais, em fins de semana e em datas de comemoração histórica e cívica.

## 3. RECURSOS FINANCEIROS DISPONÍVEIS

- 3.1 O valor calculado para a assinatura do contrato entre a PROMOTORA (PMT) e o VENCEDOR do certame é de **R\$ 132.955,64 (cento e trinta e dois mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**, calculados de acordo com o que dispõe a Resolução n. 76 de 10 de abril de 2014 do Conselho de Arquitetura



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

e Urbanismo do Brasil (CAU-BR) -MÓDULO II Remuneração de Projetos e Serviços Diversos, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 12.378, de 31 de dezembro: (...)" Artigo 28 - Compete ao CAU/BR: Inciso XIV - aprovar e divulgar tabelas indicativas de honorários dos arquitetos e urbanistas.”;

- 3.2 O vencedor será responsável pela elaboração do Projeto Executivo e Projetos Complementares, Memorial Descritivo, Compatibilização dos Projetos, Planilha Orçamentária e Cronograma de Obras, que serão objeto de contrato específico com a Prefeitura Municipal de Tijucas SC e deverão ser entregues de acordo com os padrões técnicos da Contratante.

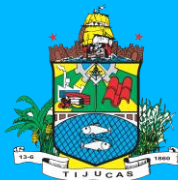
## 4. DA ETAPA DO CONCURSO

- 4.1 O Concurso se dará em uma única etapa, aberta à participação de todas as empresas de Arquitetura e Urbanismo e Engenharia regularmente inscritas no Concurso, que deverão apresentar os trabalhos em nível de ANTEPROJETO. Caberá à Comissão Julgadora a seleção de 3 (três) concorrentes, a partir das propostas mais adequadas às Bases do Concurso, observados os aspectos urbanísticos e de paisagismo; sustentabilidade; acessibilidade e compatibilidade com os recursos financeiros municipais.

## 5. DA PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar deste Concurso Público Nacional apenas EQUIPES de profissionais compostas por profissionais diplomados em Arquiteto e Urbanista e ou Engenharia Civil, devidamente inscritos em seus Conselhos Profissionais e regularmente habilitados ao exercício da profissão, residentes no território nacional e em pleno gozo dos seus direitos civis e representados por empresa privada;
- 5.2 Estão impedidos de participar deste Concurso, Integrantes dos quadros do PROMOTOR como o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, componentes da Diretoria Executiva do Instituto de Arquitetos do Brasil – Departamento Santa Catarina, participantes da Comissão Organizadora, da Comissão Deliberativa, da Comissão Julgadora; por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção dos profissionais acima relacionados.

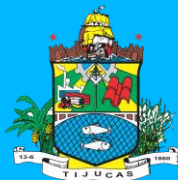
## 6. DAS INSCRIÇÕES



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

- 6.1 As inscrições estarão abertas das **10h00 do dia 30 de setembro de 2021 e se encerrarão às 23h59 do dia 31 de outubro de 2021**. Conforme o Regulamento em Anexo II, serão aceitas exclusivamente por PROTOCOLO no site eletrônico do concurso [www.concursotijucas.com.br](http://www.concursotijucas.com.br), que também está em link com os portais do IAB-SC [www.iabsc.org.br/](http://www.iabsc.org.br/) e da Prefeitura Municipal de TIJUCAS - PMT [www.tijucas.sc.gov.br](http://www.tijucas.sc.gov.br);
- 6.2 O candidato deverá preencher todos os campos da Ficha de Inscrição disponível no Site Oficial do Concurso [www.concursotijucas.com.br](http://www.concursotijucas.com.br) e concluir todos os passos indicados na seção INSCRIÇÕES;
- 6.3 A inscrição só será efetivada após a confirmação de protocolo de todos os documentos solicitados, conforme relação a seguir:
  - 6.3.1 Do profissional Responsável Técnico (RT):
    - 6.3.1.1 Cópia da confirmação do recebimento da Ficha de Inscrição;
    - 6.3.1.2 Comprovante de Registro e quitação no respectivo Conselho (2021).
  - 6.3.2 Da Pessoa Jurídica (OBRIGATÓRIA) de que participa um dos profissionais como representante legal:
    - 6.3.2.1 Prova de Registro e regularidade no CAU ou no CREA, acompanhado do comprovante da situação regular;
    - 6.3.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - 6.3.3 Comprovação do Pagamento da Taxa de Inscrição.
7. Todos os documentos necessários à habilitação (pessoa física e jurídica) deverão ser encaminhados por meio do site específico do concurso, apresentados por órgãos oficiais, via WEB.
  - 7.1 As inscrições serão individuais e feitas diretamente pelos profissionais, pessoas físicas exclusivamente on-line no website do concurso, mediante pagamento de Taxa de Inscrição no valor de R\$ 100,00 (cem reais);
  - 7.2 É facultado ao profissional indicar, na Ficha de Inscrição, os nomes dos Coautores e da Equipe Técnica;
  - 7.3 É obrigatório ao profissional fornecer os dados - nome, endereço e CNPJ - da Pessoa Jurídica indicada;
  - 7.4 Para efeito do recebimento de prêmio e contratação, o coordenador da equipe vencedora deverá comprovar a sua participação como Responsável Técnico da Pessoa Jurídica desde a data da inscrição nesse Concurso;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
Secretaria Municipal de Administração

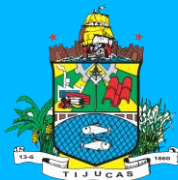
- 7.5 Após a confirmação da inscrição, será fornecida uma senha ao então PARTICIPANTE para acesso à área restrita do *site oficial* do concurso para Consultas e o envio dos trabalhos e um número a ser colocado nos arquivos das propostas.
- 7.6 A Coordenação do Concurso fará publicar a lista dos Inscritos após a checagem de toda a documentação acima e esses estarão habilitados a entregar o seu trabalho, conforme esse Edital.

**8. DAS CONSULTAS**

- 8.1 Os inscritos poderão realizar consultas e solicitar informações referentes às Bases do Concurso entre os dias **01 de outubro de 2021 até o dia 30 de outubro de 2021**;
- 8.2 As consultas ou pedidos de esclarecimentos deverão ser feitos EXCLUSIVAMENTE na Área Privada do Participante no Site Oficial do Concurso através da internet, na Área Restrita disponível no endereço [www.concursotijucas.com.br](http://www.concursotijucas.com.br);
- 8.3 O Coordenador do Concurso com o auxílio, em caso necessário, com a Coordenação Adjunta do Concurso e com a Prefeitura de Tijucas SC, por meio da Secretaria de Cultura, Juventude e Turismo, disponibilizará as perguntas e respostas, sendo garantido o sigilo quanto aos nomes dos consulentes;
- 8.4 As respostas poderão ser agrupadas em lotes ou por temas, a partir da melhor conveniência do Coordenador e para melhor compreensão dos participantes.

**9. DO ENVIO E DO RECEBIMENTO DOS TRABALHOS, DA HABILITAÇÃO E DOS RECURSOS**

- 9.1 Os trabalhos deverão ser encaminhados exclusivamente em formato PDF pelo endereço [www.concursotijucas.com.br](http://www.concursotijucas.com.br);
- 9.2 Os trabalhos deverão ser protocolados até às 23h59 do dia **05 de dezembro de 2021**;
- 9.3 A Coordenação do Concurso fará uma análise dos arquivos enviados para verificar descumprimentos do Edital – marcas, identificação, conteúdo exigido. Ao final publicará um documento com a lista dos TRABALHOS ACEITOS PARA JULGAMENTO e será publicado na ABA DOS INSCRITOS, no dia 6 de dezembro.
- 9.4 Os recursos aos eventuais candidatos que foram desclassificados poderão recorrer no dia 7 de dezembro até as 23.59 minutos;

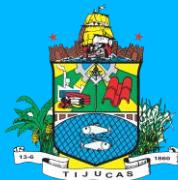


**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
Secretaria Municipal de Administração

- 9.5 A Coordenação do Concurso analisará os recursos com as razões e contrarrazões e fará publicar na ABA DOS INSCRITOS os resultados no dia 8 de dezembro.
- 9.6 No dia 9 de dezembro de 2021, a Coordenação do Concurso enviará à Comissão Julgadora, os trabalhos habilitados e que serão submetidos à julgamento.

**10. DA COMISSAO JULGADORA**

- 10.1 A Comissão Julgadora será composta de 03 (três) arquitetos e urbanistas sendo 02 (dois) indicados pelo ORGANIZADOR - e 01 (um) indicado pelo PROMOTOR;
- 10.2 Havendo o impedimento de algum dos membros da Comissão Julgadora, serão indicados 02 (dois) Arquitetos suplentes, sendo seus nomes também disponibilizados no site do Concurso;
- 10.3 As reuniões da Comissão Julgadora serão reservadas e realizadas em modo virtual e cada membro do júri emitirá suas notas no ambiente o site [www.concursotijucas.com.br](http://www.concursotijucas.com.br) de acordo com formulário específico contendo as variáveis de julgamento do trabalho.
- 10.4 Após o julgamento dos trabalhos e as notas protocoladas no ambiente do site, a Coordenação do Concurso receberá as notas de todos os membros do júri de todos os trabalhos que elaborará a ATA DE JULGAMENTO com o número dos respectivos trabalhos classificados em o primeiro, segundo e terceiro lugares;
- 10.5 Caso a Comissão Julgadora entenda necessário, poderá conceder até 3 (três) Menções Honrosas para quantos concorrentes definir;
- 10.6 A Comissão Julgadora por meio de seu presidente, enviará à Coordenação, a ATA DE JULGAMENTO, contendo o processo de julgamento e os resultados constando apenas os números do 1. 2. e 3. Lugares e eventuais trabalhos que receberam Menções e demais conteúdos necessários à explicação do processo de julgamento que será publicada no site do Concurso.
- 10.7 De posse da ATA DE JULGAMENTO DA COMISSÃO JULGADORA, a Coordenação do Concurso fará elaborar a ATA FINAL DO CONCURSO que será lida em ato público pela Administração do Município de Tijucas SC e publicada no site do Concurso.
- 10.8 A divulgação do resultado final do Concurso ocorrerá em ato público e específico para este fim na data provável de **15 de dezembro de 2021**, nas dependências do Casarão Gallotti, em Tijucas SC ou em outro local definido pela Prefeitura Municipal



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

além de publicação nos sites do Concurso, da Prefeitura Municipal de Tijuca SC e do Instituto de Arquitetos do Brasil – Departamento de Santa Catarina (IAB-SC).

10.9 Em solenidade pública (local e hora a ser definida e publicizada para todos, especialmente aos concorrentes), a ser transmitida pela Internet, a Coordenação do Concurso fará a LEITURA DA ATA e declarará o VENCEDOR DO CONCURSO e os demais premiados. Na ocasião os trabalhos serão expostos em Datashow com as imagens das Pranchas dos Trabalhos e os candidatos concorrentes ficarão avisados que poderá haver contato da Prefeitura Municipal e da Coordenação com o vencedor por meio de ligação celular.

10.10 No dia 16 de dezembro se inicia a fase de recursos da fase de Julgamento até o dia 21 de dezembro. No dia 22 de dezembro inicia a fase de contrarrazões dos recursos da fase de Julgamento até o dia 27 de dezembro. No dia 28 de dezembro se dará a publicação dos Resultados dos recursos;

10.11 A Contratação do Premiados em 1. Lugar ocorrerá em até 28 de janeiro de 2022 de acordo com a Minuta de Contrato Anexo ao Edital e de conformidade com a legislação brasileira em vigor, pela Prefeitura Municipal de Tijuca - SC

## 11. DO PRÓ-LABORE E DA PREMIAÇÃO

11.1 Serão conferidos aos seus respectivos autores/responsáveis técnicos os seguintes prêmios:

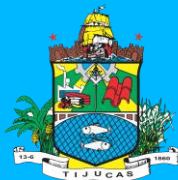
11.1.1 Primeiro Classificado R\$ 20.000,00, cujo valor será considerado parte do valor do Contrato a ser assinado conforme esse Edital.

11.1.2 Segundo Classificado R\$ 10.000,00

11.1.3 Terceiro Classificado R\$ 5.000,00

11.2 Dos valores dos prêmios serão descontados os impostos respectivos à emissão do documento fiscal apresentado (Nota Fiscal da Pessoa Jurídica indicada na Ficha de Inscrição);

11.3 Ao primeiro classificado será assegurada a assinatura do Contrato, com o PROMOTOR, para o desenvolvimento do Projeto Executivo de Urbanismo e Paisagismo do objeto do Concurso, Projetos Complementares, Memorial Descritivo, Compatibilização dos Projetos, Planilha Orçamentária e Cronograma de Obras, nos termos das cláusulas contratuais da Minuta de Contrato.



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

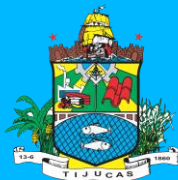
Secretaria Municipal de Administração

- 11.4 O valor do contrato a ser assinado entre o primeiro Classificado e o PROMOTOR, para os serviços previstos no item anterior, será de **R\$ 132.955,64 (cento e trinta e dois mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**, descontado o valor do prêmio do 1. lugar;
- 11.5 Caberá também ao Primeiro Classificado, após contratado pelo PROMOTOR, a aprovação do projeto na Prefeitura de TIJUCAS-SC, bem como nos demais órgãos responsáveis e Concessionárias, com os respectivos Memoriais Descritivos necessários para uma perfeita compreensão dos projetos para a contratação das obras;
- 11.6 O Anteprojeto entregue pelo vencedor deverá permitir o desenvolvimento do Projeto Executivo e dos Projetos Complementares, Memorial Descritivo, Compatibilização dos Projetos, Planilha Orçamentária e Cronograma de Obras, a serem executados pelo VENCEDOR, após assinatura de contrato como segue:
- 11.6.1 Projeto urbanístico, contendo sistema viário e acessibilidade e de tráfego e trânsito de veículo e sistemas de estacionamento, bem como o mobiliário urbano, propostas de pavimentação, para o sistema de iluminação pública e comunicação visual urbanístico.
  - 11.6.2 Projeto de arquitetura paisagística.
  - 11.6.3 Memorial descritivo urbanístico e paisagístico.
  - 11.6.4 Caderno de Especificações ou de Encargos
  - 11.6.5 Orçamento Sintético
  - 11.6.6 Orçamento Analítico
  - 11.6.7 Cronograma
  - 11.6.8 Coordenação e compatibilização de Projetos
  - 11.6.9 Projeto gráfico urbanístico (imagens virtuais)
- 11.7 Estes projetos deverão ser apresentados por trecho, de modo a permitir a licitação e execução das obras por fases (de A a C) e entregues no prazo conforme a minuta de contrato.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 Todos os trabalhos apresentados pelos participantes do Concurso e considerados habilitados pela Coordenação, deverão ser disponibilizados no site





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
Secretaria Municipal de Administração

[www.concursotijucas.com.br](http://www.concursotijucas.com.br) pelo período mínimo de 60 (sessenta) dias, a partir da divulgação oficial do resultado da classificação final;

12.2 A inscrição no presente Concurso implica na total aceitação ao Edital e ao Regulamento, em todos os seus termos e condições, ressalvados os previstos em lei;

12.3 O presente Edital e todas as Bases do Concurso encontram-se também disponíveis para consulta na sede do PROMOTOR, situada à à Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, na Cidade de TIJUCAS - durante os dias úteis, das 8h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00, e no site da Prefeitura Municipal de TIJUCAS – Portal da Transparência <http://www.tijucas.sc.gov.br/> desde a data da sua publicação.

TIJUCAS-SC 30 de setembro de 2021

PROMOTOR

ORGANIZADOR

\_\_\_\_\_  
ELÓI MARIANO ROCHA

Prefeito de TIJUCAS -SC

\_\_\_\_\_  
Arquiteto Luiz Alberto de Souza

Presidente IAB-SC

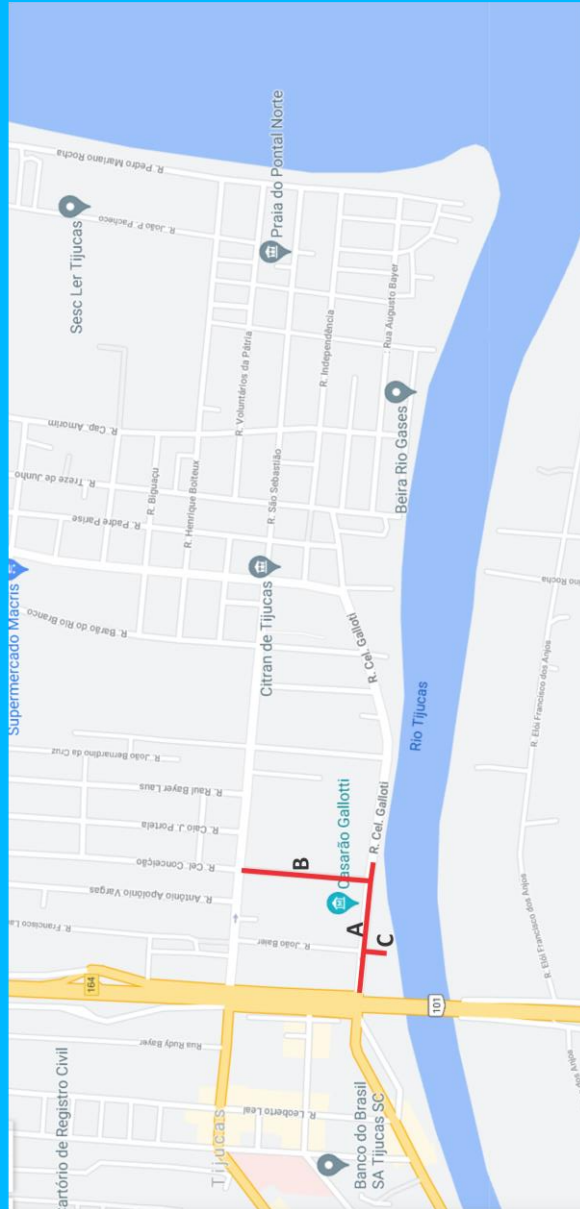


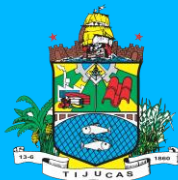
# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

## ANEXO I – MAPA DA ÁREA OBJETO DO CONCURSO

### ANEXO I - ÁREA OBJETO DO CONCURSO





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
Secretaria Municipal de Administração

**ANEXO II – REGULAMENTO DO CONCURSO**

**1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

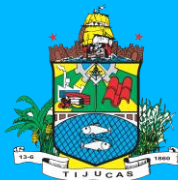
- a. O Presente Edital de Concurso visa organizar, divulgar, orientar e selecionar propostas de Ideias de Anteprojeto de Arquitetura e Urbanismo do Centro Histórico do Casarão Gallotti da cidade de TIJUCAS–SC, com a abordagem na requalificação predominantemente pautada no Desenho Urbano e no Paisagismo, que obedecem às indicações e determinações desse Edital; do Documento Conceitual (Termo de Referência); do Regulamento do Concurso e dos Anexos que em conjunto constituem suas Bases.
- b. As disposições deste Concurso seguem as Leis e Decretos que regulam a atividade, principalmente a Lei 8.666/93; ABNT NBR 9050/2015; bem como o Regulamento Nacional de Concursos de Arquitetura e Urbanismo do IAB, aprovado na 145ª Reunião do Conselho Superior do IAB, realizada em 2014 em Fortaleza;

**2. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

- a. Após encerramento do prazo de inscrição, a Coordenação do Concurso fará a análise da documentação constante do Edital, acarretando a habilitação ou não dos INSCRITOS, com a devida publicação do número de inscrição, mantendo o sigilo necessário;
- b. Após a publicação, conforme data estabelecida no Cronograma, será aberto prazo para razões e contrarrazões recursais.

**3. DAS NORMAS DE APRESENTAÇÃO**

- a. Os trabalhos deverão ser apresentados seguindo rigorosamente as padronizações apresentadas, de modo a se obter uniformização e a preservação do sigilo dos participantes durante o desenvolvimento e até o final do julgamento. Busca-se também uma neutralidade na avaliação comparativa da apresentação das propostas, por parte da Comissão Julgadora a partir de um mesmo padrão na apresentação;
- b. Os trabalhos deverão ser apresentados em 4 (quatro) pranchas em arquivo PDF, formato A0 (1.189mm x 841mm) na posição horizontal, resolução de 300dpi, a partir de modelo de prancha com carimbo disponibilizado no *site* do concurso – Bases do Concurso conforme Anexo IV;
- c. Os trabalhos deverão obrigatoriamente ser enviados em arquivo eletrônico via *web* no campo ENVIO DE TRABALHO disponível na ÁREA RESTRITA seguindo as orientações a seguir:



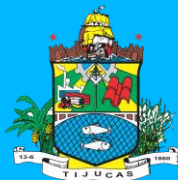
# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

- i. Um jogo completo das 04 (quatro) pranchas A0 arquivados numa pasta denominada ENVIO DO TRABALHO em formato PDF, numerado da seguinte forma, como segue:
  1. PRANCHA 1/4 – Implantação geral da Proposta. Arquivo em PDF com o número de inscrição e o número da Prancha (Ex. 001.01.PDF)  
Implantação - Escala 1:1.000  
Memorial Descritivo  
Demais desenhos, escala livre.
  2. PRANCHA 2/4 – Trecho A. Arquivo em PDF com o número de inscrição e o número da Prancha (Ex. 001.02.PDF)  
Implantação - Escala 1:500.  
Demais desenhos, escala livre.
  3. PRANCHA 3/4 - Trecho B - Arquivo em PDF com o número de inscrição e o número da Prancha (Ex. 001.03.PDF)  
Implantação - Escala 1:500.  
Demais desenhos, escala livre.
  4. PRANCHA 4/4 – Trecho C. Arquivo em PDF com o número de inscrição e o número da Prancha (Ex. 001.04.PDF)  
Implantação - Escala 1:500.  
Demais desenhos, escala livre.

**Nota:** Todas as pranchas podem conter croquis, desenhos bi e/ou tridimensionais, textos, esquemas, fluxogramas, tabelas, imagens, etc., para esclarecer a proposta.

- ii. FICHA TÉCNICA – arquivo eletrônico, em formato PDF, com os nomes do autor/responsável técnico; coautores; colaboradores; consultores e demais integrantes, bem como os dados da Pessoa Jurídica;
- iii. CURRÍCULOS – arquivo eletrônico, em formato PDF, com breve currículo profissional do autor/responsável técnico e demais participantes, com conteúdo máximo limitado a 01 (uma) página de formato A4;
- iv. IMAGEM DA EQUIPE – imagem digital em formato JPG ou TIF com resolução entre 150dpi e 300dpi, contendo no máximo 800pixels de largura;
- v. IMAGENS – 03 (três) imagens representativas, visando uma possível divulgação do Estudo Preliminar em formato JPG ou TIF com resolução entre 150dpi e 300dpi, contendo no máximo 800pixels de largura;
- vi. RESUMO – arquivo em formato PDF com texto resumo, limitado a 01 (uma) página A4, digitado com fonte tamanho 12, contendo informações sobre o



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
Secretaria Municipal de Administração

Partido adotado e sobre as soluções encontradas.

- d. O PROMOTOR não se responsabiliza pelo recebimento parcial dos trabalhos enviados pelo PARTICIPANTE.

**4. DO RECEBIMENTO DOS TRABALHOS**

- a. Atendida a data/horário estabelecidos neste Regulamento para o recebimento dos trabalhos, a Coordenação do Concurso fará a homologação dos trabalhos e emitirá um informe do número oficial de Participantes a liberar para análise da Comissão Julgadora - **CJ**.
- b. Caso seja constatada alguma tentativa, da parte dos participantes, de identificação, o trabalho será desclassificado.

**5. DA COMISSÃO JULGADORA E DO JULGAMENTO**

- a. A Comissão Julgadora (**CJ**) do Concurso é composta de 03 (três) arquitetos e urbanistas Membros Titulares e, se necessário, dois Suplentes, sendo:

02 (dois) Membros Titulares indicados pelo PROMOTOR:

Arquiteto Almir Francisco Reis (Florianópolis – SC) **Presidente da CJ**

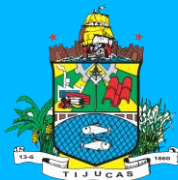
Arquiteto César Floriano dos Santos (Florianópolis - SC)

01 (um) Membro Titular indicado pelo ORGANIZADOR:

Arquiteta Giselle Carvalho Leal (Tijucas - SC)

02 (dois) Membros Suplentes indicados pelos PROMOTOR e ORGANIZADOR.

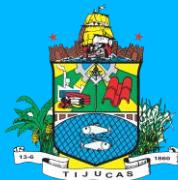
- b. Caso ocorra o impedimento da participação de qualquer um dos jurados, haverá, extraordinariamente, a convocação do jurado suplente, em caso de impedimento de um membro jurado titular;
- c. A **CJ** fará o julgamento de modo virtual entre os dias **9 a 12 de dezembro de 2021**, prorrogáveis por 24 (vinte e quatro) horas, com vistas a proceder ao julgamento dos trabalhos;
- d. O Coordenador do Concurso e a Assessoria Técnica poderão ser contactados para participar tirando dúvidas eventuais dos membros da **CJ**.
- e. Os integrantes da **CJ** deverão observar fielmente todas as disposições estabelecidas nas Bases do Concurso e neste regulamento, assumindo responsabilidade pelas ações – individuais e coletivas – por eles deliberadas;
- f. Os Critérios Básicos a serem considerados pela **CJ** deverão ser avaliados obrigatoriamente de forma proporcional, com o mesmo peso para cada um dos



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
Secretaria Municipal de Administração

itens relacionados a seguir:

- i. Qualidade urbanística e paisagística;
  - ii. Integração e contextualização urbana e do patrimônio cultural;
  - iii. Mobilidade e acessibilidade;
  - iv. Clareza do projeto;
  - v. Funcionalidade e atendimento ao programa de necessidades;
  - vi. Exequibilidade, economia e viabilidade técnica e financeira;
  - vii. Adequação às normas e legislação;
- g. As decisões da **CJ** – quanto ao mérito – tomadas por maioria simples de voto e fundamentadas com a emissão Ata e Pareceres são inapeláveis, cabendo apenas os recursos previstos em lei;
- h. O resultado da avaliação dos trabalhos, a partir dos Critérios Básicos de julgamento, deverá ser explicitado na Ata de seleção dos trabalhos;
- i. Ao final do julgamento os 3 (três) trabalhos selecionados serão classificados em 1º; 2º e 3º lugar, não sendo admitido empate. O 1º colocado será proclamado vencedor do Concurso, habilitando-se, assim, a exercer plenamente o direito e as prerrogativas estabelecidas no presente Regulamento;
- j. Durante o julgamento, a **CJ** poderá solicitar a prorrogação dos prazos para julgamento, por até 24 horas, no máximo, desde que tal solicitação seja encaminhada à Coordenação, por escrito e assinada pelos membros, antes do encerramento dos prazos estabelecidos neste Regulamento;
- k. A Ata final de cada reunião da **CJ** deverá conter os critérios, a explicitação de todo o processo de julgamento, justificando-o e indicando os trabalhos pelo número a cada etapa de seleção, além de outras considerações que a **CJ** julgue importante para elucidar suas decisões;
- l. A Ata final do julgamento do Concurso deverá discorrer sobre as qualidades e insuficiências de cada um dos 3 (três) trabalhos selecionados;
- m. Os membros da **CJ** serão convidados a participar dos atos públicos de divulgação dos resultados, conforme organização prevista neste Regulamento;
- n. A **CJ** só será dissolvida quando entregar oficialmente à Coordenação a Ata Final de julgamento, conforme estabelece este Regulamento.
- o. Todos os CONCORRENTES e os eventuais coautores receberão Certificados emitidos pelo ORGANIZADOR do Concurso, e assinados pelo Presidente da **CJ**, o Presidente do ORGANIZADOR e um representante do PROMOTOR;
- p. Após a homologação dos vencedores do Concurso, será considerado o período de



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
Secretaria Municipal de Administração

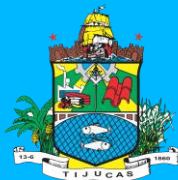
05 (cinco) dias úteis para eventuais contestações e 05 (cinco) dias úteis para contrarrazões, conforme Cronograma do Concurso;

- q. Todos os trabalhos apresentados pelos participantes do Concurso e considerados habilitados pela Comissão Deliberativa, deverão ser disponibilizados no *site* [www.concursotijucas.com.br](http://www.concursotijucas.com.br) pelo período mínimo de 60 (sessenta) dias, a partir da divulgação oficial do resultado da classificação final.

## **6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA CONTRATAÇÃO**

- a. O resultado do julgamento e a Ata final do Concurso serão divulgados pelas entidades Promotora e Organizadora, em ato público a se realizar provavelmente no dia **15 de dezembro de 2021, no Casarão Galloti em Tijucas – SC** em hora a serem divulgados, com a seguinte pauta: a) abertura em Ato Público, com representantes do PROMOTOR e ORGANIZADOR; b) composição da mesa; c) esclarecimentos da Coordenação; d) leitura da Ata final do Concurso elaborada pela **CJ**, por meio da qual foi proclamada a lista dos vencedores; e) assinatura do Termo de Compromisso, pelo PROMOTOR e ORGANIZADOR, com vistas à contratação do vencedor; f) abertura da palavra aos componentes da Mesa; g) encerramento da seção;
- b. O valor bruto do Contrato (parte integrante das Bases do Concurso) a ser firmado entre o PROMOTOR e o vencedor do Concurso é de **R\$ 132.955,64 (cento e trinta e dois mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)** a ser descontado o valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** referente à Premiação do Concurso, totalizando **R\$ 112.955,64 (cento e doze um mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**;
- c. A assinatura do Contrato dar-se-á até o dia 28 de janeiro de 2022, no prazo de 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado final do Concurso, salvo por motivo de força maior, admitindo-se uma prorrogação máxima de 15 (quinze) dias para que todos os documentos constantes na Minuta de Contrato possam ser fornecidos pelo vencedor;
- d. Os valores da contratação não serão atualizados, salvo em atendimento à legislação vigente;
- e. O Contrato deixará de ser assinado se o vencedor não cumprir com as exigências e com a apresentação dos documentos solicitados, sendo então considerado desistente. Ao PROMOTOR é possibilitado optar pela convocação do segundo colocado e, ocorrendo o mesmo com este, convocar o terceiro colocado.

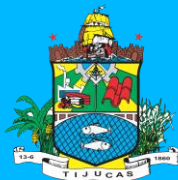
## **7. DA COORDENAÇÃO E DAS CONSULTAS.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
Secretaria Municipal de Administração

- a. A Coordenação Geral do Concurso tem como atribuições:
- i. organizar as Bases do Concurso, elaborando o Edital, o Regulamento e os Anexos, de comum acordo entre o PROMOTOR e o ORGANIZADOR;
  - ii. organizar a documentação, divulgar e distribuir informações sobre o Concurso; receber inscrições e consultas; responder às consultas; receber os trabalhos e prepará-los para a Comissão Julgadora – **CJ**;
  - iii. instalar a Comissão Julgadora e assessorar os trabalhos de julgamento, com direito a voz, sem voto a não ser que sejam convocadas pela **CJ**;
  - iv. zelar e proceder de modo a assegurar a não identificação da autoria dos trabalhos durante todo o processo do Concurso e do julgamento, garantindo absoluto sigilo até a realização dos Atos Públicos, quando então serão identificados os concorrentes;
  - v. providenciar a digitação das súmulas, atas e outros documentos da **CJ**, bem como solicitar em tempo hábil os contratos e as homologações de responsabilidade do PROMOTOR;
  - vi. coordenar, organizar e promover os Atos Públicos e a exposição dos trabalhos premiados, diretamente apoiado pelo PROMOTOR e ORGANIZADOR, para divulgação, premiação e homologação dos resultados;
  - vii. intermediar entendimentos entre as partes nos processos de assinatura do Termo de Compromisso e do Contrato com o vencedor do Concurso;
  - viii. denunciar, a quem de direito, eventuais descumprimentos das obrigações do PROMOTOR e do ORGANIZADOR, dos inscritos, participantes e concorrentes, dos membros da **CJ** e do vencedor do Concurso;
  - ix. expedir, juntamente com o ORGANIZADOR, os certificados a todos os concorrentes;
  - x. apresentar ao ORGANIZADOR o relatório das atividades após o encerramento do Concurso, emitindo cópia ao PROMOTOR após sua aprovação;
  - xi. acompanhar os procedimentos para a contratação do vencedor do Concurso;
- b. A Coordenação é a instância para a qual os inscritos poderão dirigir suas consultas e pedidos de esclarecimentos sobre as Bases do Concurso, através do endereço eletrônico [www.concursotijucas.com.br](http://www.concursotijucas.com.br) respeitando o Cronograma;
- c. Não serão respondidas as consultas feitas através de outro meio, fora do prazo





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
Secretaria Municipal de Administração

estabelecido no Cronograma ou encaminhadas diretamente ao PROMOTOR ou ao ORGANIZADOR.

**8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- a. Os concorrentes autorizam o PROMOTOR e o ORGANIZADOR a expor e divulgar os trabalhos, sem direito a qualquer tipo de remuneração aos seus autores;
- b. Os Direitos Autorais sobre as soluções apresentadas obedecerão ao disposto no artigo 111 da Lei 8666/93;
- c. O Concorrente que transgredir algum item deste Regulamento, antes ou depois da divulgação dos resultados, implicará na imediata desclassificação do trabalho inscrito, respondendo o autor na forma da Lei a eventuais processos;
- d. Denúncias fundamentadas de infração a este regulamento far-se-ão por representação formal e consubstanciada, por qualquer pessoa, dirigida à Coordenação do Concurso, que as avaliará e encaminhará à Prefeitura Municipal de Tijuca- SC, caso ocorra até a data final para a entrega dos trabalhos. Da mesma forma, serão avaliadas e encaminhadas à **CJ**, caso ocorram até o momento da formalização da Ata final do Concurso. Depois de arbitrada, será encaminhada para conhecimento ao PROMOTOR;
- e. Após a divulgação dos resultados do julgamento, prevista para o dia **15 de dezembro de 2021**, será aberto prazo para razões e contrarrazões recursais, conforme esse Edital e findo o qual não haverá qualquer possibilidade de reclamação à Coordenação, ao ORGANIZADOR e ao PROMOTOR;
- f. Os esclarecimentos que porventura se fizerem necessários deverão ser solicitados e fornecidos seguindo este Regulamento e estarão à disposição dos participantes no *website* do Concurso;
- g. A participação no presente Concurso implica, por parte dos inscritos, em total anuência e aceitação plena das Bases do Concurso e seus termos, com a expressa renúncia a quaisquer outros direitos, ressalvados aqueles que a Lei lhes confere;

Os casos omissos deste Regulamento Serão resolvidos pela COORDENAÇÃO DO CONCURSO.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
Secretaria Municipal de Administração

**ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO**

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS  
EXECUTIVOS DE URBANISMO E PAISAGISMO**  
CONTRATO Nº 000/PMT/2021

**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE TIJUCAS, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, com sede na Rua: Coronel Büchelle, nº 01, Bairro: Centro, Tijucas/SC, inscrito no CNPJ 82.577.636/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito do Município, **ELOI MARIANO ROCHA**, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade RG nº 449.147 (SSP/SC), inscrito no CPF/MF sob nº 216.076.059-53, residente e domiciliado na Rua Pedro L. de Amorim, nº 20, Bairro da Praça, na Cidade de Tijucas/SC, CEP: 88.200-000 e pelo Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, **MAYCOM WOLLINGER DE MELO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 4931870 (SESP/SC), inscrito no CPF/MF sob nº 056.627.139-79, residente e domiciliado na Rua Ipê Amarelo, nº 181, casa 04, Mata Atlântica 02, na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina, Estado de Santa Catarina.

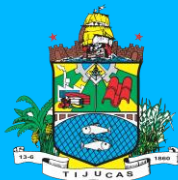
**CONTRATADO:** EMPRESA **XXXXXXXXX**, estabelecida a XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXXXX, neste ato representado por seu representante legal, XXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade nº. XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente do Processo de Licitação nº /PMT/2021 – Concurso Público Nacional de Anteprojeto de Arquitetura e Urbanismo no Centro Histórico do Casarão Gallott Contrato 092/PMT/2021.

**DO PROCEDIMENTO**

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de execução de projeto, nos termos da Lei 8.666, 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como, pelas condições do Processo de Licitação nº 131/PMT/2021 – Edital de Concurso Público n. 001/PMT/2021, pelos termos da definidos no Edital e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente contrato decorre do tem por objeto a contratação o da pessoa jurídica para a **elaboração de Projeto Executivo de Urbanismo e Paisagismo**, de acordo com o constante no Edital do Concurso Público n. 131/PMT/2021 e anexos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
Secretaria Municipal de Administração

2. A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços cotados, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS NORMAS DE REGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente CONTRATO rege-se pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como pelas demais disposições legais reguladoras de licitações e contratos no âmbito da Administração Pública Federal.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação é efetuada em conformidade com o resultado do Concurso Público Nacional nº XXX/2021, nos termos do Processo nº XX/2021, do qual faz parte o presente CONTRATO, o Termo de Referência, o Edital e os Projetos, para todos os fins de direito.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

1. Pela execução do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o Global de R\$ **R\$ 112.955,64 (cento e doze um mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**;

2. O representante do **CONTRATANTE** especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato efetuará medições necessárias de acordo com o cronograma de pagamento, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do **CONTRATADO** no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução. Medida e atestada a execução dos serviços, o **CONTRATADO** entregará a correspondente nota fiscal no Setor de Licitação.

3. Pagamento de acordo com vistoria, mediante a entrega e aceite de medição da Nota Fiscal.  
§ 1º. Somente após o cumprimento do caput desta cláusula será autorizado o pagamento ao **CONTRATADO**, em até 30 dias, e será realizado por meio de Ordem Bancária e mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário informado pelo **CONTRATADO**.

§ 2º No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação

§ 3º Sobre o valor de cada parcela a ser pago serão retidas as contribuições para a seguridade social e ISS de acordo com a tabela municipal.

**Cláusula 8ª.** O **CONTRATANTE** pagará as faturas somente ao **CONTRATADO**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

4. Na eventualidade da aplicação da multa prevista neste Contrato, esta deverá ser liquidada simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

5. Caso a multa não seja recolhida, conforme previsto no item anterior, esta será descontada do pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6. Não gerarão direito a reajuste e atualização monetária os serviços que forem prestados com atraso imputável ao **CONTRATADO**.

7. Serão efetuados os pagamentos de acordo com a realização das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, após vistoria e parecer técnico por profissional indicado pela Prefeitura Municipal de Tijucas/SC.

**8. Para o pagamento referente à execução dos serviços deverão ser apresentadas as seguintes certidões e outros documentos equivalentes, juntamente com a Nota Fiscal:**

§ 1º. Apresentação do Certificado de regularidade do FGTS;

§ 2º. Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal mediante certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e Previdência Social;

§ 3º. Comprovante de regularidade perante a Fazenda Estadual;

§ 4º. Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal da sede do licitante, bem como do Município de Tijucas SC;

§ 5º. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT);

§ 6º. Registro do Serviço no CAU-SC ou no CREA-SC; c) relação dos empregados vinculados aos serviços aqui contratados;

**9. Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas:**

§ 1º. Contribuição Social para a Seguridade Social RGPS/INSS de 11% (onze por cento) do valor conforme quadro de composição anexo ao edital; do valor conforme quadro de composição anexo ao edital;

§ 2º. ISS imposto sobre serviço de acordo com a tabela prevista na legislação municipal.

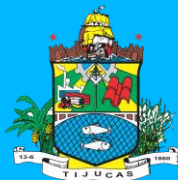
§ 3º. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO FINANCEIRO

1. As despesas desta licitação correrão por conta dos recursos financeiros previstos no orçamento fiscal vigente

## VIII – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

1. O valor total do contrato, bem como das parcelas, fixado em reais, não sofrerão reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses, quando o contrato poderá ser reajustado, tomando-se por base a data da apresentação da proposta e a variação do Índice Nacional da Construção Civil-INCC (FGV), aplicando-se o que dispõe o artigo 5º do Decreto Federal n.º 1.054, 07 de fevereiro de 1994



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

**Paragrafo único.** Ficando, também, ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme disposto no art. 65, alínea "d", da Lei Federal nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

1. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sendo que o prazo máximo para a execução dos serviços é de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Execução dos Serviços;
2. A empresa contratada deverá disponibilizar para esta obra uma placa de 2,00 x 1,00 metros, conforme modelo padrão da Prefeitura Municipal de Tijucas S/C;
3. Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93;
4. O prazo estabelecido na cláusula 17ª poderá ser prorrogada nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

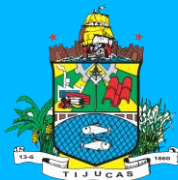
## CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO

9.1. Para cada etapa prevista, de acordo com as normas legais, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil e da ABNT deverão ser entregues os seguintes documentos:

- a) Em mídia digital contendo os Projetos executivos e outros desenhos envolvidos, além do Memorial de Projeto;
- b) Os arquivos de desenho deverão estar em formato PDF. Cada arquivo deverá corresponder a uma prancha e estar numerado em ordem de apresentação.
- c) O Memorial de Projeto deverá estar em formato PDF;
- d) A mídia digital deverá ser identificada com o título do projeto, nome e CNPJ da empresa contratada (em caso de pessoa jurídica) ou nome e CPF (em caso de pessoa física), além do índice com os nomes dos arquivos contidos na mídia digital;
- e) Além da mídia digital, deverão ser entregues duas cópias impressas dos projetos, em papel sulfite, observadas as normas da ABNT e assinadas pelo responsável técnico.
- f) As pranchas em papel sulfite, assim como as especificações técnicas, deverão ser entregues em uma pasta com identificação do projeto;
- g) A unidade do desenho deverá ser em centímetro (cm);
- h) O carimbo deverá ser o da CONTRATADA, com padrão ABNT, e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: nome do contratante; título do projeto; especialidade do projeto; assunto da prancha; nome e registro no Conselho Profissional do projetista com endereço e telefone; campo para assinatura da contratante; nº da prancha e quantidade de pranchas; escala de plotagem do desenho; data de conclusão do desenho; identificação do arquivo eletrônico;
- i) O tamanho das pranchas deverá ser pertinente com o descrito na norma da ABNT.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES

1. São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

- a) Respeitar os termos e condições estabelecidos neste CONTRATO;
- b) Disponibilizar todas as informações que a CONTRATADA necessite para a execução do CONTRATO e para a realização dos serviços dentro das especificações recomendadas;
- c) Efetuar os pagamentos do objeto da contratação nos termos deste CONTRATO;
- d) Cumprir pontualmente todos os compromissos financeiros com a CONTRATADA;
- e) Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de quaisquer irregularidades constatadas na execução do CONTRATO;
- f) Custear e/ou ressarcir despesas com registros e ou movimentações de interesse do Conselho;
- g) Designar representante para relacionar-se com a CONTRATADA como responsável pela execução do objeto;
- h) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.
- i) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços pela Área Técnica, atestando as Notas Fiscais emitidas pela Prefeitura de Florianópolis (quando pessoa física) (pessoa física) ou Notas Fiscais (pessoa jurídica) para fins de pagamento, comprovada a realização dos serviços de forma correta;
- j) Realizar o exame e avaliação dos serviços em andamento, elaborando ata ao final de cada reunião que deverá ser enviada a CONTRATANTE no prazo máximo de 24 horas;
- k) Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes no Projeto Básico das demais especificações;
- l) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- m) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA;
- n) Comunicar em tempo hábil à CONTRATADA, os serviços a serem executados, em conformidade com o disposto na Cláusula Oitava do presente Contrato;
- o) Realizar a publicação resumida do instrumento do contrato na imprensa oficial dentro dos prazos estabelecidos por lei;
- p) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Contrato.

**Parágrafo Primeiro.** Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convençados.

**Parágrafo Segundo.** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento nos prazos ajustados no contrato;
- b) dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) obriga-se a fiscalizar as medições na data estabelecida no contrato.

2. São obrigações e responsabilidades do **CONTRATADO**:



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

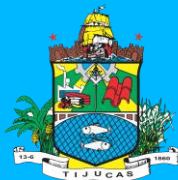
Secretaria Municipal de Administração

- a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, bem como, pelo seguro para a garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) apresentar o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) e/ou a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do Contrato;
- f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções do projeto;
- g) responsabilizar-se por danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- h) se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação de seus funcionários;

## CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

1. Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma desse Contrato, será aplicada ao **CONTRATADO** multa moratória de 0,02% (zero virgula zero dois por cento) sobre o valor do contrato por dia que exceder ao prazo para a conclusão dos serviços.
2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na seguinte forma:

- a) Advertência, verbal ou escrita, nas faltas leves que não acarretem prejuízos da monta a execução deste Contrato, e/ou quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula deste Contrato;
- b) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do Contrato, quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com as especificações e normas técnicas aplicáveis a cada caso, quando os trabalhos de fiscalização forem dificultados, quando a administração ou fiscalização for erroneamente informada;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial e 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total;
- d) Suspensão por até 2 (dois) anos, de participação em licitações e contratar com a Administração Pública Municipal, no caso de inexecução parcial ou total deste instrumento;
- e) Declaração de inidoneidade para participar de licitações e contratar com a Administração Pública, quando inexecução decorrer de violação dolosa da contratada.



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

3. Da aplicação da multa será o **CONTRATADO** notificado pelo **CONTRATANTE**, tendo o prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da notificação, para recolher a multa na Tesouraria da Prefeitura do Município de Tijucas.
4. Nenhum pagamento de medição será efetuado ao **CONTRATADO** se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.
5. Não efetuando o pagamento dos serviços efetuados e contratados até 30 (trinta) dias após a data do vencimento da parcela, ficará o **CONTRATANTE** em mora, independentemente de intimação, ensejando a cobrança de multa no valor de 2% ao mês, além da atualização monetária proporcional ao tempo de atraso e juros legais de 6% (seis por cento) ao ano.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS

1. Da aplicação das penas pecuniárias previstas nas cláusulas anteriores, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis de intimação do ato, à autoridade competente, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para apreciação e decisão, dentro do mesmo prazo.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

1. No caso de declaração de inidoneidade, prevista neste contrato, caberá pedido de reconsideração a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

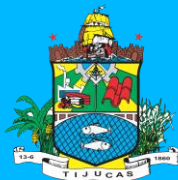
## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
2. A rescisão do contrato poderá ser:
  - a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato;
  - b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
  - c) judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA –DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E OS CASOS OMISSOS





# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

1. O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS E COMUNICAÇÕES

1. A troca eventual de documentos e comunicações entre as partes contratantes serão feitas por escrito e mediante protocolo, podendo ser por meio eletrônico.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANÁLISE

1. A minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pelo Representante Legal do **CONTRATANTE** e do **CONTRATADO**, conforme determina a legislação em vigor.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste Contrato, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO**, deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado através de portaria, indicado na forma do art. 67 da Lei 8.666/93.
2. Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato:

- a) Solicitar ao **CONTRATADO** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- b) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pelo **CONTRATADO**, compatível com os registros previstos, no que se refere à execução do contrato;
- c) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato;
- d) Promover reunião com os usuários, a fim de verificar as possíveis interferências nos serviços, de forma a minimizar os transtornos durante a sua execução.

3. A fiscalização se reserva o direito de:

- a) Recusar os serviços entregues que estiver em desacordo com as especificações do Edital do Concurso;
- b) Exigir apresentação da RTT ou da ART referente execução dos serviços de urbanismo e de paisagismo e de arquitetura, com indicação do responsável pelas peças técnicas;
- c) Durante a execução dos serviços, emitir relatórios de avaliação e desempenho do **CONTRATADO**.

4. A execução dos serviços devem atender às seguintes normas e práticas complementares:



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

- a) Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- b) Instruções e Resoluções dos Órgãos do sistema CAU e do Confea/CREA;
- c) Normas Técnicas da ABNT e do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO).

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS NA CONTRATAÇÃO

1. O **CONTRATADO** compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação e contratação, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

1. A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

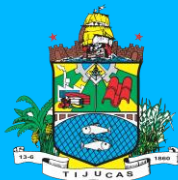
## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO E DOS PROCEDIMENTOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

**Cláusula 55ª.** As Partes empreenderão seus melhores esforços no sentido de dirimir quaisquer conflitos de interesses que possam surgir em decorrência da execução deste Contrato, sem prejuízo de serem tomadas a qualquer tempo as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis.

**Cláusula 56ª.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Tijucas, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Tijucas, SC XX de janeiro de 2022.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
Secretaria Municipal de Administração

**ELÓI MARIANO ROCHA**  
**MUNICÍPIO DE TIJUCAS**

**MAYCOM WOLLINGER DE MELO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,**  
**TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**CONTRATANTE**

**CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

**ANEXO IV – MODELO DE CARIMBO DA PRANCHA A0**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
Secretaria Municipal de Administração

CONCURSO PÚBLICO NACIONAL DE ANTEPROJETO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO CENTRO  
HISTÓRICO DO CASARÃO GALLOTTI EM TIJUCAS - SC



1/4

ORGANIZAÇÃO

